

PORTARIA Nº 27, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Designa empregados públicos para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico nº 006/2025 do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Contrato de Constituição e da Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 17, §3º, e art. 41, inc. II, prevê que a Administração poderá exigir amostra do licitante provisoriamente vencedor;

CONSIDERANDO que o Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2025 preveem a apresentação de amostra pela licitante provisoriamente vencedora, cuja avaliação será realizada por Comissão constituída para este fim;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos abaixo identificados para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico nº 006/2025 do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde:

I - ALANA PATRÍCIA DE BESSA FREITAS, matrícula nº 1546.

II - BRUNA GUIMARÃES GENTIL, matrícula nº 1295.

II - MAURO LUCIO FERREIRA, matrícula nº 1873.

III - NATÁLIA LAS-CAZAS MONTEIRO, matrícula nº 1793.

Art. 2º - Incumbe à Comissão de Avaliação das Amostras:

I - Examinar se as amostras encaminhadas pelas licitantes provisoriamente vencedoras atendem às especificações técnicas prescritas no Edital e em seus anexos, em especial no que toca a sua qualidade, durabilidade e funcionalidade;

II - Preencher o Formulário para Análise das Amostras, em anexo.

§ 1º - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela Comissão de Avaliação das Amostras, não gerando direito a ressarcimento.

§ 2º - Após o recebimento das amostras na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, o agente de contratação divulgará, no sistema eletrônico do certame, em até 48 (quarenta e oito) horas, a data em que ocorrerá a análise das amostras.

§ 3º - A avaliação das amostras será realizada em sessão pública na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, que poderá ser acompanhada pelas licitantes e demais interessadas.

§ 4º - O formulário para análise das amostras preenchido pela Comissão de Avaliação das Amostras será publicado no sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e no sistema eletrônico do certame em até 3 (três) dias úteis após o término da sessão pública de avaliação das amostras.

§ 5º - Após a divulgação do resultado da avaliação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Art. 2º - O agente de contratação acompanhará o desempenho das atividades realizadas pela Comissão de Avaliação das Amostras, prestando-lhe apoio logístico e operacional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Formulário para análise das amostras

Para análise de amostras do item **MACACÃO PADRÃO SAMU** serão avaliados os seguintes requisitos:

Fabricante/Marca:

Fornecedor:

REQUISITOS TÉCNICOS	APTO	NÃO APTO
Tecido com tingimento azul marinho		
Resistência do tecido (trama anti rasgo, trama quadriculada)		
Costuras duplas com linhas na cor do tecido		
Zíper na coloração preta na abertura frontal com 02 cursores opostos		
Zíper frontal resistente e fácil deslizamento do cursor		
Gola tipo padre de 5 cm com velcro com boa fixação		
Ombreiras com reforços		
Bolsos com fechamento com zíper		
Bolsos com fechamento por portinhola e velcro		
Bordados conforme o Manual de Identidade Visual do SAMU (peito lado E)		
Medidas do bordado peito lado E SAMU: 7cm de largura e 11cm de altura		
Costura e acabamento velcro para (peito lado D)		
Medidas do bordado adequadas CIAS (braço D) 15 cm de largura e 24 cm de altura		
Medidas do bordado adequadas (costas) SAMU 15 cm de largura e 24 cm de altura		
Bordado das costas direto na peça sem linhas soltas		
Costura das faixas refletivas reforçadas		
Desempenho Retro refletivo das faixas cor prata a luz do dia e cor refletida branca		
Costura das faixas coloridas reforçadas e com bom acabamento		
Zíper das mangas acima dos cotovelos		
Acabamento sistema de fechamento do punho		
Posição frontal entre bolso abaixo da cintura e acima do reforço de joelho, com inclinação de 30 a 40 graus para as laterais de forma a facilitar a entrada das mãos		
Reforço da joelheira (costura)		
Encaixe para joelheira		
Uniforme pré lavado e passado		
Identificação de tamanho		
Fabricação de acordo com as ABNT's NBR 15292:2013 e NBR ISO 13688:2017		
Aprovação nos testes das normas AATCC96 e da ABNT NBR 9925:2009		

Observações:



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 032/2025, processo nº 091/2025, sendo Registro de preço para aquisição de caminhões e ônibus em atendimento aos municípios demandantes. Abertura dia 28/08/2025 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://cimininas.mg.gov.br/licitacoes>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA – Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:4E48BDF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 27, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Designa empregados públicos para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico nº 006/2025 do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Contrato de Constituição e da Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 17, §3º, e art. 41, inc. II, prevê que a Administração poderá exigir amostra do licitante provisoriamente vencedor;

CONSIDERANDO que o Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2025 preveem a apresentação de amostra pela licitante provisoriamente vencedora, cuja avaliação será realizada por Comissão constituída para este fim;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos abaixo identificados para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico nº 006/2025 do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde:

I - ALANA PATRÍCIA DE BESSA FREITAS, matrícula nº 1546.

II - BRUNA GUIMARÃES GENTIL, matrícula nº 1295.

II - MAURO LUCIO FERREIRA, matrícula nº 1873.

III - NATÁLIA LAS-CAZAS MONTEIRO, matrícula nº 1793.

Art. 2º - Incumbe à Comissão de Avaliação das Amostras:

I - Examinar se as amostras encaminhadas pelas licitantes provisoriamente vencedoras atendem às especificações técnicas prescritas no Edital e em seus anexos, em especial no que toca a sua qualidade, durabilidade e funcionalidade;

II - Preencher o Formulário para Análise das Amostras, em anexo.

§ 1º - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela Comissão de Avaliação das Amostras, não gerando direito a ressarcimento.

§ 2º - Após o recebimento das amostras na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, o agente de contratação divulgará, no sistema eletrônico do certame, em até 48 (quarenta e oito) horas, a data em que ocorrerá a análise das amostras.

§ 3º - A avaliação das amostras será realizada em sessão pública na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, que poderá ser acompanhada pelas licitantes e demais interessadas.

§ 4º - O formulário para análise das amostras preenchido pela Comissão de Avaliação das Amostras será publicado no sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e no sistema eletrônico do certame em até 3 (três) dias úteis após o término da sessão pública de avaliação das amostras.

§ 5º - Após a divulgação do resultado da avaliação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Art. 2º - O agente de contratação acompanhará o desempenho das atividades realizadas pela Comissão de Avaliação das Amostras, prestando-lhe apoio logístico e operacional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Publicado por:
Araulizia Batista Afonso
Código Identificador:DFF463FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO Nº
010/2025 - DISPENSA 010/2025 PROCESSO Nº 010/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO Nº
010/2025

DISPENSA 010/2025
PROCESSO Nº 010/2025

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES**, com endereço na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Bairro Vila Maria (Bonfim), CEP 36307-422, inscrito no CNPJ 18773785/0001-09, representado por seu Presidente José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG, e a empresa **GPM TECNOLOGIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.045.951/0001-82, com sede na Rua Antonio Quirino da Silva, 544, sala 203, Ingá, CEP 32.604-554, Betim/MG a seguir denominada Contratada, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo 010/2025, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº. 010/2025, referente à locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública no município consorciado de São João Del-Rei, incluindo a disponibilização aplicativo de celular para a população, contemplando 12.700 (doze mil e setecentos) pontos de Iluminação Pública, conforme processo licitatório para dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA. As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada, retroagindo os efeitos à 01 de agosto de 2025.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma perante duas testemunhas instrumentárias para que produzam os legais efeitos.

São João del-Rei, 12 de agosto de 2025.